



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

Procedimento Licitatório nº 213/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.872.305/0001-26, com sede na Rod. Doutor Edmir Viana Moura, nº 1700, Vila Bandeirantes, CEP: 12.286-710, no Município de Caçapava, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Fabio Vinicius Correia do Nascimento**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 41865875 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 217.367.998-86, residente e domiciliado na Rod. Doutor Edmir Viana Moura, nº 1700, Bairro Vila Bandeirantes, CEP: 12.286-710, no Município de Caçapava, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços de materiais de manutenção de veículos, nas quantidades e marcas abaixo e especificações detalhadas no **ANEXO I** parte integrante do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
3	REDUTOR DE NOX - ARLA 32 (conforme especificações descritas Anexo I do Edital).	UN	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00	BIOARLA ARLA 32 BD 20 TRS

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irredutíveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 4.495,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**, para todos os efeitos legais.

2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 – Tesouro

3. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO.

3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 3.3. – A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 3 (três) dias úteis**.
- 3.4. – As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no Município de Jaguariúna, de segunda à sexta feira entre as 08:00 e 10:30 horas e entre as 13:00 e 16:00 horas, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica para conferência.
- 3.5. – A **DETENTORA** desta Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Fornecimento emitidas até a data do vencimento desta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. – As validades dos produtos devem estar impressas em suas embalagens.
- 3.7. – A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 3.8. – A respeito de qualquer não concordância na entrega dos produtos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ainda poderá, se disser respeito a especificação de produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.9. – Todos os trâmites de circulação (recebimento e entrega) de documentos entre a **DETENTORA** e o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão conter as assinaturas do preposto da **DETENTORA** e do Fiscal desta Ata de Registro de Preços.
- 3.10. – Os produtos, objeto desta ARP no ato da entrega dos mesmos devem estar acompanhados de nota fiscal eletrônica e estar de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número desta Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas decorrentes com o transporte (frete, embalagens, seguros, mão de obra e outras), entrega e descarregamento.
- 3.11. – Todos os custos relativos a entrega do objeto será de responsabilidade da **DETENTORA**.
- 3.12. – Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à **DETENTORA** para substituição.
- 3.13. – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com as suas especificações, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.
- 3.14. – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, a **DETENTORA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 5.900/14 e demais legislações aplicáveis.
- 3.15. – A inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a **DETENTORA** por danos causados a Administração e a terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.16. – A entrega dos itens presentes nesta ARP não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **DETENTORA** designadas para a entrega do objeto, sendo a **DETENTORA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

3.17. – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.17.1. – Fazer cumprir fielmente as cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

3.17.2. – Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

3.17.3. – Caberá a **DETENTORA** orientar o preposto, quando da necessidade de ajustes e/ou correção dos fornecimentos.

3.17.4. – Devolver a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

3.17.5. – Atestar a nota fiscal, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, encaminhando-a para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas.

3.17.6. – Efetuar o pagamento à **DETENTORA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas.

3.17.7. – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA**.

3.17.8. – Notificar à **DETENTORA** caso haja ocorrência do fornecimento que estiverem em desacordo com esta Ata de Registro de Preços.

3.17.9. – Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA**, solicitando os originais quando julgar necessário.

3.17.10. – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

3.18. – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

3.18.1. – A **DETENTORA** deve cumprir com todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.18.2. – A **DETENTORA** deve observar, em relação aos óleos lubrificantes e graxas, as normas expedidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em especial a Resolução nº 804, de 20 de dezembro de 2019.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.18.3. – Fornecer os produtos conforme proposto pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no edital e durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.18.4. – Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.18.5. – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos e/ou serviços com vícios, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.18.6. – Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.18.7. – Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos.

3.18.8. – Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.18.9. – Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que anteceda a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.18.10. – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto, sem prévia e expressa anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.18.11. – Indicar preposto para representa-la durante a execução desta Ata de Registro de Preços.

4. – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. – Na assinatura desta Ata de Registro de Preços a DETENTORA deverá apresentar para o item: 03.

4.1.1. – A comprovação do Registro na Agência do Petróleo – ANP referente ao item ao qual deseja fornecer.

4.1.2. – Documento que comprove que o produto a ser fornecido encontra-se *classificado segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das seguintes entidades previstas no artigo 13 da Resolução 804/2019 da ANP.*

4.1.3. – Uma cópia colorida de cada rótulo referente ao produto que pretende fornecer.

4.1.4. – Para melhor conhecimento e clareza nas exigências da Resolução ANP Nº 804, de 20/12/2019, DOU de 23 de dezembro de 2019, E SEUS ANEXOS NA INTEGRA: <https://atosoficiais.com.br/anp/resolucao-n-804-2019-dispoe-sobre-os-criterios-para-obtencao-do-registro-de-graxas-e-oleos-lubrificantes-e-as-responsabilidades-e-obrigacoes-dos-detentores-de-registro-produtores-e-importadores?origin=instituicao&q=804/2019>, para que



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

não seja alegado pela detentora desconhecimento ou falta de clareza nas exigências da Resolução que trata o tema do nosso objeto.

5. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

6. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. – A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) aos e-mails obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, constando juntamente com relatório de entrega a qual será conferida e vista pelo fiscal e atesto e posterior envio à Secretária de Obras e Serviços.

6.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto prestado e sua quantidade; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento/prestação; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

6.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei nº9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. – PENALIDADES:

7.1. – Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

7.1.2. – Multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. – Moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.2. – Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

7.1.3. – Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

7.3. – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. – As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

7.5. – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

8.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

8.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Obras e Serviços;

8.1.7. – Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9. – FORO:

9.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

10.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) Pregão Eletrônico nº 048/2023; e
b) Processo Licitatório nº 213/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

FVCN DISTRIBUIDORA DE
PECAS E ACESSORIOS
LTDA:22872305000126

Assinado de forma digital por FVCN
DISTRIBUIDORA DE PECAS E
ACESSORIOS LTDA:22872305000126
Dados: 2023.09.20 15:45:31 -03'00'

FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

Fabio Vinicius Correia do Nascimento

RG nº 41865875 SSP/SP

CPF/MF nº 217.367.998-86

Testemunhas:

CLOVIS VILELA
CLAUDINO:215504
53874

Assinado de forma digital por
CLOVIS VILELA
CLAUDINO:21550453874
Dados: 2023.09.20 15:46:00
-03'00'

Júlia Goulart Ferreira
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 213/2023

Pregão Eletrônico nº 048/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

ATA Nº: 245/2023.

OBJETO: Registro de preços de materiais de manutenção de veículos – Item: 03.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de setembro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

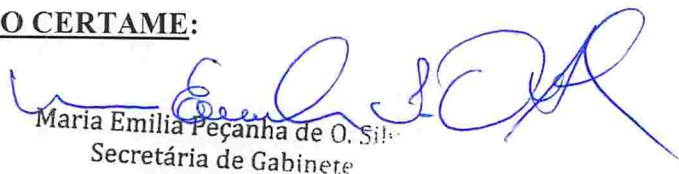
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13


Maria Emília Peçanha de O. Sil.
Secretária de Gabinete

Assinatura: _____

FVCN DISTRIBUIDORA
DE PECAS E
ACESSORIOS
LTDA:22872305000126

Assinado de forma digital por
FVCN DISTRIBUIDORA DE PECAS
E ACESSORIOS
LTDA:22872305000126
Data: 2023.09.20 15:47:32
-0100



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Fabio Vinicius Correia do Nascimento

CPF/MF nº 217.367.998-86

Cargo: Empresário

Telefone: (12) 97402-3264

E-mail: licita@fvcn.com.br / contato@fvcn.com.br

Assinatura: _____

FVCN DISTRIBUIDORA DE
PECAS E ACESSORIOS
LTDA:22872305000126

Assinado de forma digital por FVCN
DISTRIBUIDORA DE PECAS E
ACESSORIOS LTDA:22872305000126
Data: 2023.09.20 15:48:03 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____